PROJETO DE LEI /2023

"Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Projeto CRIANÇA FRALDINHA III – PFC III e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído reconhecido de Utilidade Pública Municipal para O PROJETO FRALDINHA III, Associação Civil, sem fins econômicos, de apoio cultural, com personalidade jurídica e própria, inscrita no CNPJ/MF 12.976.230/0001-70, formada por moradores da comunidade do Bairro Nordeste, com sede na Rua do Norte, nº 111.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara dos Vereadores de Natal, 19 de Dezembro de 2023.

Camila Rouse de Araújo Cabral
Vereadora União Brasil

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação Nova Chance, que tem como característica principal o cunho filantrópico.

Destina-se a congregar as crianças e os adolescentes da comunidade e adjacências, na faixa etária entre 07 e 18 anos, com objetivo de dar apoio cultural, lazer e esporte, com convivência solidária e afetiva.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete da Vereadora Camila Araújo
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN – CEP: 59020-120
Contato: 84-3027-2337
E-mail: vereadoracamilaaraujo@gmail.com
Instagram - @vereadoracamilaraujo | Facebook: vereadoracamilaaraujo

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Cód. dc9f73c2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Documento registrado sob nº 15363 em 22/11/2023 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 15363 em 22/11/2023, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a JUNTA GOVERNATIVA do PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III - BAIRRO NORDESTE - PCF III com 5 página(s), protocolizado em 22/11/2023 sob número 23641 e registrado no "Livro A - nº 265" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 15363 em 22/11/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 167,75, FDJ R$: 58,58, FRMP R$: 8,29, FCRCPN R$: 19,53, ISS Lei 610/2017 R$: 8,38, PGE R$: 0,00] - Total R$: 262,53. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 22 de Novembro de 2023.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20230094953017424 9YNZ
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/dc9f73c2. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

AA001339278

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III – BAIRRO NORDESTE

REQUERIMENTO

Ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

O Projeto Criança Fraldinha III – Bairro Nordeste por seu associado fundador o Sr. Francisco das Chagas do Nascimento convida a comunidade na sede a Rua do Norte, nº 111, Bairro Nordeste para eleição de uma Junta Governativa.

Natal, 06 de novembro de 2023.

Francisco das Chagas do Nascimento

PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III – BAIRRO NORDESTE

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÂO

O Projeto Criança Fraldinha III – Bairro Nordeste, venho por meio dos associados fundadores convidar a comparecer a uma AGE na sede á Rua do Norte, nº 111, Bairro Nordeste, às 08:30 do dia 27 de outubro de 2023 para eleição de uma Junta Governativa que organizara as eleições da referida associação.

Natal, 18 de outubro de 2023

Micarla de Lima Alves

7º OFÍCIO DE NOTAS VERSO

Micarla de Lima Alves

Mercia Cristina Pereira Ramos 97533674404

5º Ofício de Natal/RN

RECONHEÇO 1º Ofício de Notas

Mercia Cristina Pereira Ramos

Edvaldo Moises Gomes

Edvaldo moises gomes

5º OFÍCIO DE NOTAS Natal 5º Ofício de Notas
Av. Presidente Bandeira - 364 - Alecrim - CEP 59.040-200 - Natal - RN
Fone: (84) 3223-4299 - e-mail: quinto.ofconotas@gmail.com
Rodrigo Rafael de Souza Picardi - TABELIÃO

Reconheço por semelhança a firma de:
MERCIA CRISTINA PEREIRA RAMOS
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo
Selo Digital: RN20230094995000963092XZ.
Natal, 8 de Novembro de 2023 08:10:27
Em testemunho _____ da verdade.
Marilia Larissa da Costa Rocha

AJ622327

Marilia Larissa da Costa Rocha
ESCREVENTE

JPM CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS
Jairo Procópio de Moura
Tabelião
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/2960 4987

Reconheço a firma de EDVALDO MOISES GOMES por semelhança do que dou fé.

Natal, 17 de Novembro de 2023 08:14:24.

Henrique Procópio de Moura - Substituto
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/selo.
Selo Digital: RN20230095307011381 3GPX.
Usuário: Gabriela.

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA

1º OFÍCIO NATAL-RN

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III – BAIRRO NORDESTE

Ata da Assembleia Extraordinária para eleição da Junta realizada dia 27 de outubro de 2023 a sede conforme edital datada em 18 de outubro de 2023, foram apresentados os nomes do Sr. Francisco das Chagas Dias do Nascimento (Presidente da Junta), portador do CPF: 384.143.847-49, Maria Aldeni da Silva, portadora do CPF: 000.722.584-97, Alexsandson Silva do Nascimento, portador do CPF: 110.339.454-12, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade dos presentes para no prazo mínimo de 90 dias para organizarem as eleições da Nova Diretoria. Todos foram empossados em seguida e como nada mais devesse constar encerra a presente Ata que será digitada para posteriormente ser arquivada e registrada, junto ao registro Civil de pessoas Jurídicas. Assinada pelo empossados e presentes.

Natal-RN 27 de outubro de 2023.

Francisco das Chagas do Nascimento

Francisco das Chagas Dias do Nascimento –

Maria Aldeni da Silva

Maria Aldeni da Silva

Alexsandson Silva do Nascimento

Alexsandson Silva do Nascimento

Demais Presentes: *

Micaela de Jaima Alves
Mercia Cristina Pereira Ramos
Edvaldo Moisés Gomes

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Cód. 9e34c644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Documento registrado sob nº 15364 em 22/11/2023 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

2º OFÍCIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 15364 em 22/11/2023, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a NOVA DIRETORIA do PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III - BAIRRO NORDESTE - PCF III com 5 página(s), protocolizado em 22/11/2023 sob número 23642 e registrado no "Livro A - nº 265" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 15364 em 22/11/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 167,75, FDJ R$: 58,58, FRMP R$: 8,29, FCRCPN R$: 19,53, ISS Lei 610/2017 R$: 8,38, PGE R$: 0,00] - Total R$: 262,53. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 22 de Novembro de 2023.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300949530174263FCC
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/9e34c644. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III – BAIRRO NORDESTE

Ata da Assembleia Geral do Projeto Criança Fraldinha
III- Bairro Nordeste.

Aos 06 dias do mês de novembro as 19:00 horas, na Rua do Norte, nº 111, Bairro Nordeste, Natal-RN, reuniram-se os associados que assinam abaixo para eleição da Nova Diretoria o da Nova Diretoria organizada pela Junta Governativa eleita com esta finalidade em 27 de novembro de 2023, foram eleitos por aclamação para um mandato de quatro anos, de acordo com o Art. 23 do Estatuto, ficando assim os seus determinados cargos: **Presidente** eleito o Sr. Francisco das Chagas Dias do Nascimento, portador do CPF: 384.143.847-49, profissão: Motorista, residente na Rua do Norte, nº 111, Bairro Nordeste, Natal/RN; **Vice-Presidente**: Alexsandson Silva do Nascimento, profissão: Professor, portador do CPF: 110.339.454-12; **1ª Secretária**: Maria Aldeni da Silva, profissão Assistente Social, portadora do CPF: 000.722.584-97; **2º Secretário**: Vago; **Tesoureiro**: José Aldo da Silva, profissão: Técnico em Refrigeração, portador do CPF: 510.358.394-15; **1º Diretor Sócio Esportivo**: Matusalem Silva Tomaz de Almeida, profissão: Aux. De Escritório, portador do CPF: 084.627.004-85, ficando o 2º diretor Sócio Esportivo e o Diretor Cultural: Vagos. Os membros eleitos citados acima ficam empossados para o mandato de 04 anos (2023/2027) e como mais nada devesee4 constar, foi encerrada presente Assembleia, lavrada a Ata que lida e achada conforme vai assinada por todos:

Francisco das Chagas D. do Nascimento
Alexsandson Silva do Nascimento
Maria Aldeni da Silva
José Aldo da Silva
Matusalém Silva T. de Almeida.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.976.230/0001-70 **MATRIZ**		**08/11/2010**

NOME EMPRESARIAL
PROJETO CRIANCA FRALDINHA III - BAIRRO NORDESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PCF III	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO NORTE	**111**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.042-240	**NORDESTE**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jaqueline@araujoauditoria.com.br	**(84) 3221-0216/ (84) 3806-3994**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/12/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2023** às **10:38:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III – BAIRRO NORDESTE

RELAÇÃO DA NOVA DIRETORIA (2023/2027)

Presidente: Francisco das Chagas Dias do Nascimento

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Motorista

CPF: 384.143.847-49

Residente: Rua do Norte, nº 111, Bairro Nordeste, Natal/RN

Vice-Presidente: Alexsandson Silva do Nascimento

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Professor:

CPF: 110.339.454-12

Residente: Rua do Norte, nº 111, Bairro Nordeste, Natal/RN

1ª Secretária: Maria Aldeni da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Assistente Social

CPF: 000.722.584-97

Residente: Rua do Norte, nº 111, Bairro Nordeste, Natal/RN

2ª Secretária: Vago

Tesoureiro: José Aldo da Silva

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Técnico em Refrigeração

CPF: 510.358.394-15

1º Diretor Sócio Esportivo: Matusalem Silva Tomaz de Almeida

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Aux. De Escritório

CPF: 084.627.004-85

Residente: Rua Aluizio Alves, nº 151-B, Bairro Nordeste, Natal/RN

2º Diretor Sócio Esportivo: Vago

Diretor Cultural: Vago.

Francisco das Chagas Dias do Nascimento

PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III – BAIRRO NORDESTE

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

REQUERIMENTO

Ao Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

A Junta Governativa do projeto Criança Fraldinha III- Bairro Nordeste eleita em 27-10-2023, vem requerer a Vsª. O arquivamento da Nova Diretoria,

Natal-RN 07 de novembro de 2023

Francisco das Chagas Dias do Nascimento

PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III – BAIRRO NORDESTE

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

EDITAL

O Projeto Criança Fraldinha III – Bairro Nordeste, através da junta governativa abaixo, vem convocar seus associados para uma Assembleia Geral no dia 06 de novembro de 2023 às 19:00 na Rua do Norte, nº 111, Bairro Nordeste, com a seguinte pauta: Eleição da Nova Diretoria.

Natal-RN, 28 de novembro de 2023

Francisco das Chagas Dias do Nascimento

Maria Aldeni da Silva

Alexsandson Silva do Nascimento

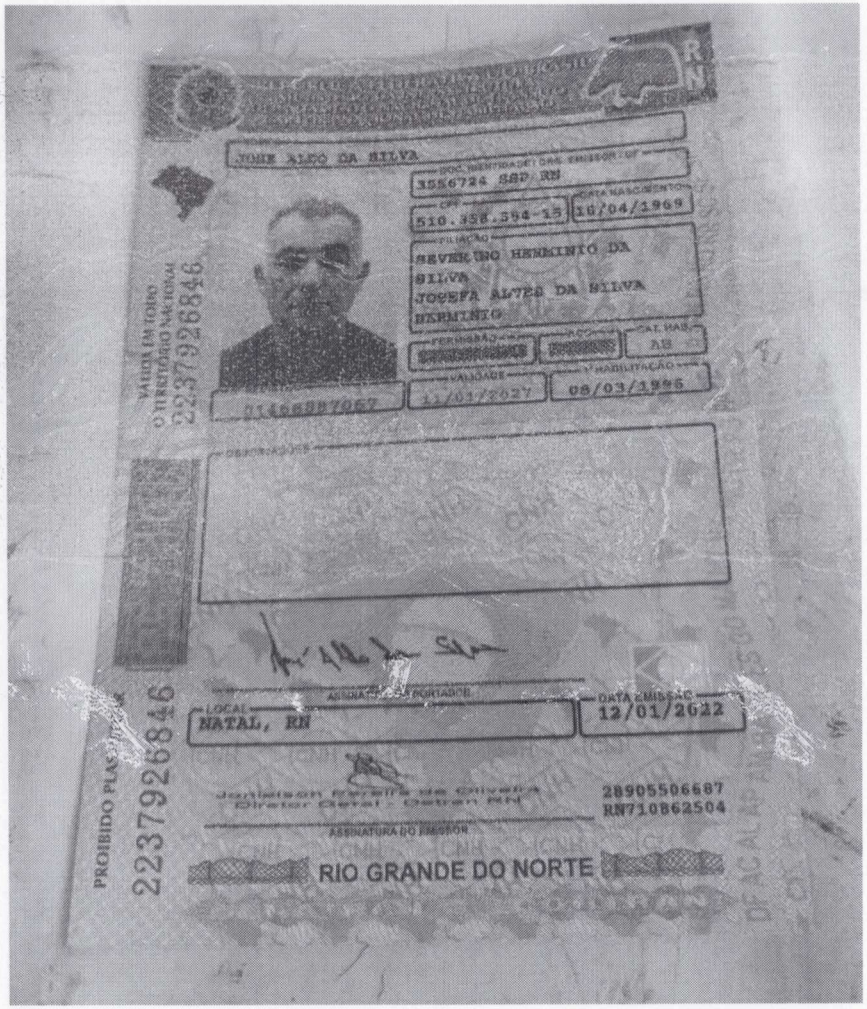
JOSE ALCO DA SILVA
3556724 SSP RN
510.358.394-15
10/04/1969
SEVERINO HERMINIO DA SILVA
JOSEFA ALVES DA SILVA
HERMINIO
AB
01466887067
11/01/2027
08/03/1996
NATAL, RN
12/01/2022
28905506687
RN710862504
RIO GRANDE DO NORTE
2237926846

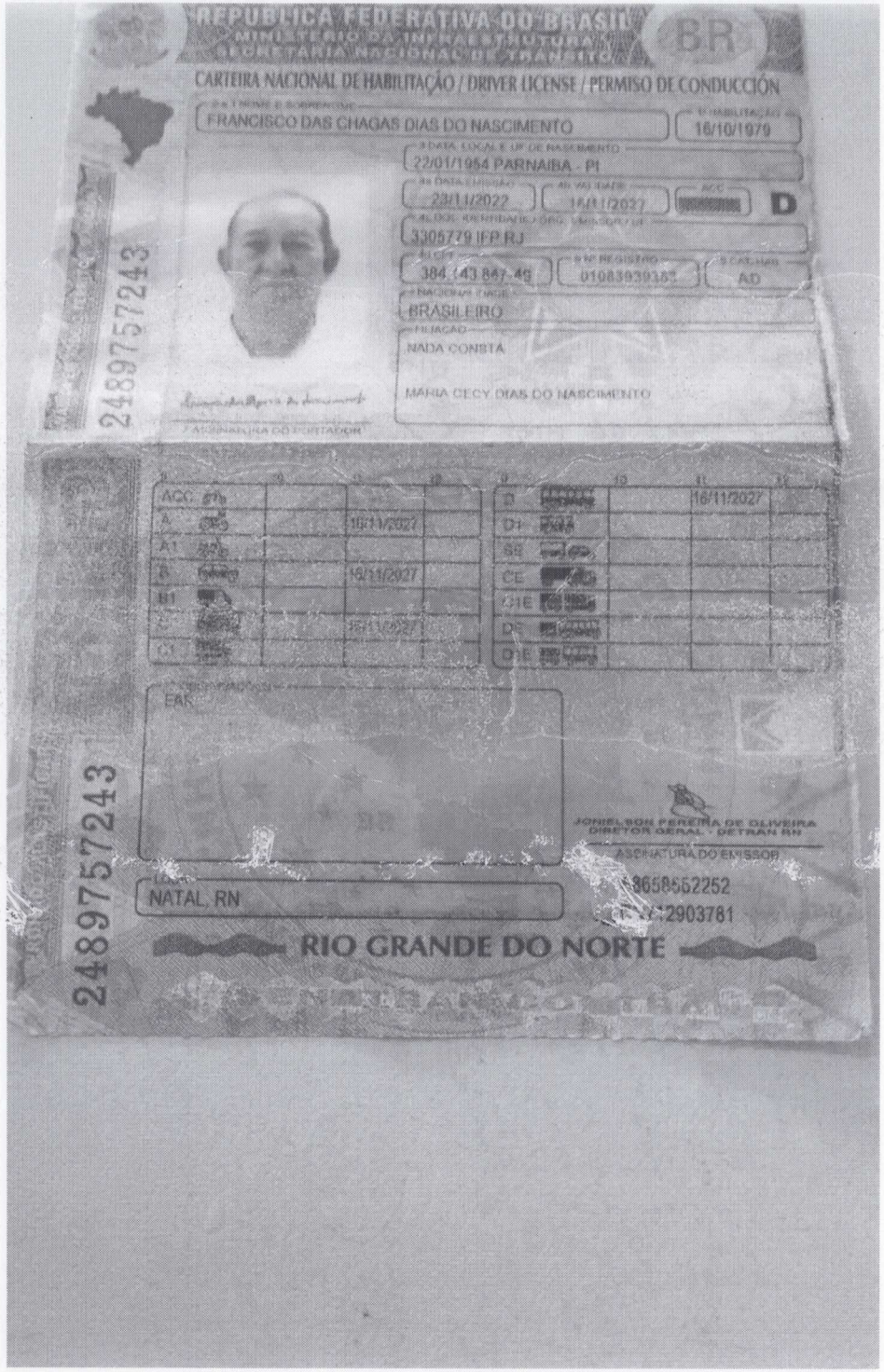
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DO NASCIMENTO
16/10/1979
22/01/1954 PARNAIBA - PI
23/11/2022
16/11/2027
D
3305779 IFP RJ
384.143.847-49
01083939385
AD
BRASILEIRO
NADA CONSTA
MARIA CECY DIAS DO NASCIMENTO
2489757243
ASSINATURA DO PORTADOR
ACC
A
16/11/2027
A1
B
16/11/2027
B1
C
16/11/2027
C1
D
16/11/2027
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
EAR
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN RN
ASSINATURA DO EMISSOR
NATAL, RN
RIO GRANDE DO NORTE
2489757243

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1668-3 - UFRN (RN), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4411-39, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: PROJETO CRIANCA FRALDINHA III - BAIRRO NORDESTE, CNPJ n.º 12.976.230/0001-70,SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R DO NORTE , 111, CEP 59.042-240, telefone(s) (84) 98812-5404.

Dirigente(s)

Nome	CPF
JOSE ALDO DA SILVA	510.358.394-15
FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DO NASCIMENTO	384.143.847-49

Dados da conta

Agência 1668-3, Conta-Corrente n.º 104.729-9, Poupança Ouro n.º 510.104.729-1 e Poupança Poupex n.º 960.104.729-3 abertas em 18/12/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações

considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
NATAL (RN), 18/12/2023

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e Serviços

Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: PROJETO CRIANCA FRALDINHA III - BAIRRO NORDESTE
CNPJ: 12.976.230/0001-70

CNPJ/MF 08.566.168/0001-70
MARLUCE OLIMPIO FREIRE
TABELIÃ
KARINA OLIMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS

2º OFÍCIO
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

CERTIDÃO

MARLUCE OLIMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos do **PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III-BAIRRO NORDESTE – PCF III**, com sede à Rua do Norte, n° 111, Bairro Nordeste, CEP: 59.042-240 e foro na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, no Livro Próprio A-nº 107, às fls. 544/560, sob o nº de ordem 7616, em data de 27.09. 2010. CERTIFICO, AINDA, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um NOVO REGISTRO, no Livro Próprio A-nº 108 às fls. 430/442, sob o nº de ordem 7660 em data de 08.11.2010. CERTIFICO TAMBÉM, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um NOVO REGISTRO, no Livro Próprio A-nº 129 às fls. 273/285, sob o nº de ordem 8719, nesta data. CERTIFICO FINALMENTE, que em Virtude de Substituição membro realizada em 25.04.2013, com forme Ata e Carta Renuncia que se encontram arquivada junto aos seus Estatutos em data de 18.09.2013 á Diretoria ficou assim constituída: PRESIDENTE: Francisco das Chagas Dias do Nascimento, casado, motorista, residente á Rua do Norte, n°11, Bairro Nordeste, Natal/RN; VICE-PRESIDENTE: Maria Aldeni da Silva, casada, do lar; 1° SECRETÁRIA: Ana Claudia Freire da Silva, casada, do lar; 2° SECRETÁRIA: Mércia Cristina Pereira Ramos, casada, manicure; TESOUREIRO: José Augusto de Araújo, solteiro, contador; 1° DIRETOR SÓCIO ESPORTIVO: José Medeiros da Silva, casado, empresário; 2° DIRETOR SÓCIO ESPORTE: Marcos Cleiton de Lima Penha, casado, vendedor; DIRETOR CULTURAL: Marcos Antônio Silva Santos, solteiro,

DIGITALIZADO
8719
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar
Nº 1130
Fone: 3222-2229
NATAL - RN

ESTATUTO SOCIAL

PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III – BAIRRO NORDESTE

CAPÍTULO I

Da configuração Institucional

Art. 1º - O **PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III – BAIRRO NORDESTE,** também denominada – **PCF III**, é uma associação civil, sem fins econômicos, de apoio cultural, com personalidade jurídica e própria, por moradores da comunidade de Bairro Nordeste, com sede **à Rua do Norte, nº 111, Bairro Nordeste, Cep: 59.042-240**, administração e foro na cidade do Natal, capital do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - PCF III destina-se a congregar as crianças e os adolescentes da comunidade e adjacências, na faixa etária entre 07 (sete) a 18 (dezoito) anos e terá prazo de **duração indeterminado**.

Art.3º - Será vedado ao **PCF III** envolvimento em matéria que fira os seus objetivos ou implique sua participação em manifestações meramente político-partidárias ou ideológicas, religiosas, raciais e congêneres ou a cessão de suas dependências para realizações de atos dessa natureza.

CAPÍTULO II

Dos objetivos e Diretrizes

Art. 4º - PCF III tem como objetivo dar apoio cultural, lazer e esporte respeitando a liberdade de escolha, pensamentos e ações, dentro das modalidades que disciplinam os direitos e os devores da criança e do adolescente.

§ 1º - A criança e o adolescente será integrada à sociedade com participação múltipla e cooperativa em todos os segmentos da comunidade, e conscientizada dos

8719
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

1º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar
Nº 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

seus direitos e deveres, tendo espaço para a formação de uma personalidade sadia, explorando a capacidade de expor suas idéias e criatividade.

§ 2º - Será proporcionada a criança e ao adolescente, uma convivência solidária e afetiva, com o apoio e a confiança necessários para o seu desenvolvimento e exercício de sua cidadania.

Art. 5º - Para alcançar os seus objetivos, compete ao PCF III conquistar o apoio e a participação dos pais e de toda a comunidade no trabalho junto as crianças.

CAPÍTULO III

Seção I

Das categorias Sociais

Art. 6º - São quatro as categorias de voluntários do **PCF III**;

I – FUNDADORES – São considerados fundadores os moradores da comunidade Bairro Nordeste que compareceram à assembléia de Fundação e assinaram a respectiva ata;

II – EFETIVOS – Serão Voluntários efetivos, todos os pais e/ou responsáveis diretos, residentes no Bairro Nordeste, com filhos menores de 18 anos, que apresentarem proposta neste sentido e contribuírem regularmente para entidade;

Art. 7º - A admissão de voluntários efetivos dependerá da proposta devidamente assinada pelo interessado.

Parágrafo Único – As crianças não residentes na comunidade, poderão inscrever-se na programação do **PCF III**, desde que seus pais ou responsáveis, formalizem e seja aceita a proposta pelo conselho Executivo, obedecendo os termos do? deste artigo.

Art. 8º - O Voluntário efetivo ou colaborador que desejar desvincular-se do **PCF III**, fará seu pedido de exclusão por escrito.

Art. 9º A readmissão do voluntário que tenha voluntariamente se desligado do quadro do **PCF III**, se fará normalmente nos moldes do artigo 6º inciso II, enquanto a readmissão do voluntário excluído do quadro por penalidade aplicada com base neste ESTATUTO, somente poderá ocorrer após um (1) ano de cumprimento de pena e por decisão da maioria dos membros do Conselho Executivo.

DIGITALIZADO
8719
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

Parágrafo Único – O voluntário excluído por penalidade e readmitido dos quadros do projeto, somente poderá ser investido de qualquer cargo do conselho Executivo ou do conselho fiscal, decorrido dois (2) anos de sua readmissão.

Seção II

Dos Direitos

Art. 10º - São direitos do Voluntário:

I- Votar e ser votado para cargos eletivos;
II- Votar nas Assembléias Gerais;
III- Recorrer à Assembléia Geral quando for o caso, acerca de decisões do Conselho Executivo e das penalidades sofridas;
IV- Solicitar a convocação da Assembléia Geral, de conformidade com as disposições estatuárias;
V- Solicitar quaisquer informações sobre as atividades do PCF III;
VI- Participar de todas as reuniões sociais ou promoção juntamente com seus familiares;
VII- Ter assegurado a participação dos filhos e/ou dependentes, cuja faixa etária se enquadre nos termos estabelecidos neste ESTATUTO, em todas as modalidades de programação de cultura, lazer e Esporte do PCF III.

§ 1º - Somente terá direito a voto na Assembléia Geral, o voluntário que estiver em dia com as suas obrigações sociais, até quarenta e oito horas antes e que se tenha voluntariado até três meses antes da Assembléia Geral.

§ 2º - Para efeito estatuário serão considerados **familiares** do voluntário todos os **parentes** e/ou dependentes que residirem sob o mesmo teto.

Seção III

Dos Deveres

Art. 11º - São deveres do Voluntário:

I - Procurar conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste ESTATUTO e nas demais normas expedidas pelo **PCF III**;
II - Respeitar as decisões dos órgãos de Direção do PCF III;
III – Participar das Assembléias Gerais e respeitar as suas decisões;
IV – Não tomar deliberação isolada que diga respeito ao interesse coletivo, sem antes, procurar o assentimento da Assembléia Geral ou conselho Executivo;

8719
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino Alencar Nº 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

V- Comunicar ao conselho Executivo toda e qualquer irregularidade de que tenha conhecimento e que se relacione com o interesse do PCF III;
VI – Zelar pelos bens e se responsabilizar pelos danos materiais que viera a causar ao patrimônio do Projeto e aos bens de terceiros colocados a sua disposição;
VII – Conduzir sua carteira de controle social do PCF III para o ingresso na Sede e presença nas Assembléias Sociais, no gozo dos seus direitos sociais, apresentando-se sempre que exigido.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 12º - Os Voluntários que infringirem as disposições deste ESTATUTO e das normas do Projeto estarão sujeitos as seguintes penalidades;

I- Advertência;
II- Censura;
III- Suspensão;
IV- Exclusão.

Art. 13º - Serão aplicadas as penalidades de advertência e censura, conforme a gravidade da infração, aos voluntários culpados;

I- De faltas disciplinares pela violação de qualquer dispositivo deste ESTATUTO ou resoluções do Conselho Executivo ou da Assembléia Geral;
II- De procedimentos incorretos nas dependências da sede do projeto ou em reuniões sociais de iniciativa do **PCF III**;
III- De danos materiais causados deliberadamente ao Projeto, sua sede e bens, independentes da correspondente indenização;
IV- De dar publicidade e assuntos sigilosos do projeto ou documentos sob uma guarda, com o intuito de escândalo e violação, ressalvado o direito de crítica honesta, ponderada e construtiva.

Art. 14º - Estarão sujeitos à pena de suspensão os voluntários já apenados com advertência e/ou censura, ou incursos em faltas consideradas graves.

§ 1º - As penalidades de que tratam os art. 15 e 16 serão aplicadas pelo Conselho Executivo, sendo que apena de suspensão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias e será aplicada com base na decisão tomada por maioria dos votos.

DIGITALIZADO
8719
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

Art. 15º - Será aplicada a pena de exclusão ao voluntário que:

I- Extraviar quantias, valores ou documentos pertencentes ao **PCF III**;
II- Usar o nome ou prestígio do Projeto, visando recompensas ou favores pessoais;
III- Manter conduto moral ou social incomparável com o decoro e que implique no desprestígio do **PCF III**;
IV- Incorrer em faltas consideradas de suma gravidade em relação ao **PCF III**.

§ 1º - As penas de exclusão serão tomadas por decisão do Conselho Executivo aprovadas por 2/3 dos seus membros.

§ 2º - Não se conformado com a pena de exclusão, poderá o voluntário apenado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva comunicação, interpor apelo para reexame de punição em Assembléia Geral Extraordinária.

§ 3º - Os filhos dos pais infratores, quando penalizados pela exclusão, continuarão sendo atendidos por um período de mais dois anos, a contar da data da exclusão, a critério do Conselho Executivo que relevará:

I- Comportamento;
II- Condição Socioeconômica da família;
III- Interesse e aproveitamento por parte da criança;
IV- Considerando os incisos II e III, o tempo que faltar para completar 18 anos.

§ 4º - Caso o voluntário infrator seja membro do Conselho Executivo este será afastado do cargo, com aprovação da maioria do restante dos Conselheiros até apuração da denúncia.

Art. 16º - Para efeito de aplicação das penalidades impostas nesta secção poderão, o Conselho Executivo e Assembléia Geral, quando for o caso, nomear comissão de inquérito composto de três sócios, que apurará os fatos apontados e indicará os responsáveis, sugerindo, em relatório, as penalidades aplicáveis, assegurando-se ampla defesa do acusado.

CAPÍTULO IV

Do patrimônio e das Rendas

Art. 17º - O patrimônio do **PCF III** constitui-se à de:

8719
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

I- Bens móveis e imóveis que vier a adquirir;
II- Doações e legados;
III- Fundos que vier a constituir.

Art. 18º - As rendas do **PCF III** constituir-se-ão de:

I- Contribuição voluntária;
II- Subvenção e auxílios de entidades públicas ou privadas;
III- Renda patrimonial;
IV- Rendas diversas.

Art. 19º - Depende de prévia aprovação da Assembléia Geral a alienação de qualquer bem de natureza móvel e imóvel ou a efetivação de compromissos que onerem o patrimônio **PCF III**.

Art. 20º - Todas as rendas do **PCF III** serão utilizadas nos seus próprios fins.

Art. 21º - Em caso de **dissolução da entidade seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere**, após a aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Da Organização e Administração

Art. 22º - São órgãos de administração e execução do **PCF III**:

I- Assembléia Geral;
II- Conselho Executivo;

Art. 23º - Os membros do Conselho Executivo serão eleitos para um mandato de quatro anos, mediante voto secreto permitido a reeleição por mais um período quaisquer de seus membros.

Art. 24º - Ocorrendo vaga, por impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros do Conselho Executivo, esta será preenchida por um voluntário escolhido pelo mesmo conselho e levado a aprovação por ocasião da próxima Assembléia a ser realizada.

Art. 25º - Os membros do Conselho Executivo responderão, administrativamente e judicialmente, pelos atos praticados em nome do Projeto.

DIGITALIZADO
8719
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar nº 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

Art. 26º - São requisitos indispensáveis para a eleição e investidura do voluntário em qualquer cargo do Conselho Executivo:

I- Ser morador do Bairro Nordeste;
II- Ser maior de **18 anos**;
III- Estar em pleno gozo dos seus direitos sociais;
IV- Não estar ligado, direto ou indiretamente a entidades de interesses conflitantes com os objetivos do **PCF III**;
V- Não ter sofrido penalidades nos últimos dois anos;
VI- Ter , nas eleições que se seguirem ao próximo mandato, pelo menos 06 (seis) meses ininterruptos como sócio.

Seção I
Da Assembléia Geral

Art. 27º - A Assembléia Geral é o órgão supremo do **PCF III**, será constituída pela totalidade dos seus voluntários definidas no inciso I do Inciso 6º deste ESTATUTO, podendo ser:

I- Ordinário;
II- Extraordinária.

Art. 28º - A Assembléia Geral reunir-se à ordinariamente até o dia 30 do mês de cada ano, para apreciar as contas, balanço e relatório anual das atividades do **PCF III**.

Art. 29º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

I- Pelo presidente do Conselho Executivo;
II- Pelo Vice Presidente;
III- Por um terço dos voluntários que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art.30º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, através dos meios de comunicação ou por comunicação por escrito a cada voluntário.

§ 1º - Trienalmente, a Assembleia Geral será convocada 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos do Conselho Executivo, para eleger a nova composição dos membros.

§ 2º - As Assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a maioria absoluta dos voluntários e em segunda convocação, trinta minutos após com a maioria dos presentes e em pleno gozo dos seus direitos sociais.

DIGITALIZADO
8719
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar
Nº 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

§ 3º - As deliberações das Assembléias serão tomadas, em qualquer das situações enumeradas no parágrafo anterior, por maioria simples, cinqüenta por cento mais um dos voluntários presentes, exceto quando se tratar de destituição da diretoria ou da dissolução do Projeto, quando será necessária a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados e em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 31º - São atribuições específicas da Assembléia Geral Ordinária:

I- Aprovar o balanço e as contas apresentadas pelo Conselho Executivo, com o parecer da diretoria;
II- Apreciar o relatório anual das atividades realizadas pelo Conselho Executivo.

Art. 32º - São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária:

I- Aprovar o Estatuto e o Regimento do **PCF III** as alterações propostas;
II- Revogar as decisões do Conselho Executivo ou de qualquer dos seus membros, quando contrário aos interesses do **PCF III**;
III- Deliberar sobre qualquer medida de interesse de seus voluntários;
IV- Deliberar sobre a dissolução do **PCF III**, decidindo a respeito da liquidação dos bens e destino do seu acervo, devendo o patrimônio social reverter em benefício de Instituição afim, dentro do Estatuto do Rio Grande do Norte, que esteja legalmente habilitada.

Seção II
Conselho Executivo

Art. 33º - A Diretoria do **PCF III** será composta pelos membros do Conselho Executivo assim constituído:

I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Primeiro secretário
IV- Segundo secretário;
V- Tesoureiro;
VI- 1º Diretor Sócio Esportivo;
VII- 2º Diretor Sócio Esportivo;
VIII- Diretor Cultural

Art. 34º - Ao Conselho Executivo Compete:

I- Gerir os serviços administrativos do **PCF III**;
II- Deliberar sobre o programa de ação do **PCF III**;

DIGITALIZADO
8719
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

III- Elaborar o orçamento, relatório financeiro e o relatório administrativo anual;
IV- Decidir acerca de penalidades aplicadas aos voluntários infratores;
V- Elaborar os regimentos necessários ao funcionamento do Projeto, submetendo-os a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária;
VI- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento do **PFC III** e executar as decisões da Assembléia Geral.

Art. 35º - Compete ao Presidente:

I- Praticar todos os atos de direção e administração;
II- Representar o Projeto em **juízo e fora dele, ativa e passivamente**;
III- Convocar e presidir as reuniões do conselho Executivo e Assembléia Geral;
IV- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Executivo;
V- Movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias e toda a documentação financeira;
VI- Assinar com o contador os balancetes mensais e relatórios anuais;
VII- Exercer outras atividades correlatas.

Art. 36º - Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e assumir a presidência em caso de vacância;
II- Colaborar, auxiliando o Presidente na administração do **PCF III**.

Art. 37º - Ao Primeiro secretário compete:

I- Organizar e dirigir os serviços da secretaria;
II- Organizar e manter ordenado o arquivo para pronto atendimento a consultas;
III- Elaborar as atas do Conselho Executivo e Assembléia Geral;
IV- Auxiliar o Presidente no despacho do expediente;
V- Elaborar e expedir correspondências específicas;
VI- Exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 38º - Compete ao Segundo Secretário:

I- Auxiliar o primeiro secretário nos serviços da secretaria;
II- Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas e impedimentos e/ou vacância do cargo;
III- Cumprir outras atividades afins.

DIGITALIZADO
8719
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar
Nº 1139
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

Art.39º - É de competência do Tesoureiro:

I- Organizar e dirigir os serviços da tesouraria;

II- Manter sob sua responsabilidade a guarda de valores de **qualquer** natureza pertencente ao **PCF III**;

III- Movimentar os recursos financeiros, assinando cheques ou ordens de pagamento e outros documentos, juntamente com o presidente;

IV- Responsabilizar-se pela escrituração dos livros contábeis e mantê-los atualizados na falta de contador;

V- Controlar a arrecadação, acompanhar o desenvolvimento patrimonial do projeto, comunicando ao conselho executivo as irregularidades surgidas;

VI- Elaborar os relatórios contábeis e financeiros a serem apresentados ao conselho executivo;

VII- Informar trimestralmente ao Presidente o movimento financeiro do Projeto;

VIII- Assinar juntamente com o Presidente e o contador os balancetes mensais, relatórios anuais e de prestação de contas;

IX- Exercer outras atividades afins, compatíveis com o seu cargo.

Art. 40º - Ao diretor do Departamento Esportivo Compete:

I- Organizar e dirigir as atividades sociais, esportivas e recreativas do Projeto;

II- Superintender os serviços de sede do projeto, promovendo diversão e lazer as crianças e familiares;

III- Promover e organizar competições de caráter esportivo incentivando a participação de todos nas diversas modalidades;

IV- Manter sob sua responsabilidade todo o material esportivo do projeto;

V- Manter estreito relacionamento com a Assessoria de Comunicação, promovendo em conjunto a divulgação das atividades sociais, recreativas e esportivas do **PCF III**.

VI- Exercer outras atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 41º – Compete ao Segundo Diretor do Departamento Esportivo:

I- Auxiliar o primeiro diretor com as atividades sociais, esportivas e recreativas do projeto;

II- Substituir o primeiro diretor do Departamento Esportivo nas suas faltas, impedimento e/ou vacância do cargo;

III- Exercer outras atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 42º - Ao Diretor do Departamento Cultural compete:

DIGITALIZADO
8719
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

I- Organizar as atividades culturais e artísticas do **PCF III** observando objetivos a serem alcançados.

II- Coordenar as oficinas de cultura e arte do **PCF III**;

III- Organizar e dirigir a biblioteca;

IV- Organizar e promover eventos de ordem cultural incentivando a participação e integração da comunicação, visando a extensão da cultura a todos;

V- Incentivar o exercício da cidadania a todos os participantes do programa do Projeto;

VI- Exercer outras atividades correlatas ao seu cargo.

CAPÍTULO VI
Das Eleições e Votação

Art. 43º - A eleição para a escolha dos membros do Conselho Executivo faz-se à por voto direto e secreto, considerando-se eleito o candidato a cada cargo que obtiver a maioria simples de votos apurados.

Parágrafo Único – A posse dos eleitos dar-se à até 30 (trinta) dias após a eleição.

Art. 44º- Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição, o Conselho Executivo nomeará uma Comissão Eleitoral composta de 05 (Cinco) membros, voluntários que não sejam candidatos, a qual fará publicar imediatamente o edital de convocação da eleição, na sede do **PCF III** e em locais de acesso dos voluntários, no qual deverão constar o local, o dia e horário em que será realizado o pleito.

Art. 45º - A chapa com os nomes dos candidatos aos cargos eletivos do Projeto será inscrita através de requerimento à Comissão Eleitoral, e entregue até 10 (dez) dias antes do pleito, assinada por todos os candidatos, sendo registrado em livro próprio.

§ 1º- É vetada a inscrição de um mesmo candidato a mais de um cargo e em mais de uma chapa.

§ 2º - Somente serão aceitos os registros de chapas completas.

Art. 46º - O início e o término da votação obedecerá as determinações da comissão eleitoral, inclusive no que se refere a apuração dos votos.

DIGITALIZADO
8719
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar Nº 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

Art. 47º - O conselho Executivo reunir-se à ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - Nas reuniões de que trata o Caput deste artigo, as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, em caso de empate, o presidente detém o voto de qualidade além do voto social.

§ 2º - Perderá o cargo o membro do Conselho Executivo que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas, ou cinco alternada, em um período de doze meses, ou quando assim deliberado por dois terço dos membros do mesmo Conselho Executivo.

Art. 48º - No caso de extinção do **PCF III**, o seu patrimônio será transferido à entidade ou Projeto de fins semelhantes, escolhida pela Assembléia Geral e devidamente cadastrada no Conselho Nacional de Serviço Social,

Art. 49º - As decisões dos casos omissos e de interpretação deste Estatuto e normas que regem o **PCF III**, será atribuição de competência do Conselho Executivo, facultado ao voluntário que se sentir alcançado pela deliberação tomada, impetrar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua divulgação, para Assembléia Geral Extraordinária que, no caso, decidirá por maioria simples dos presentes, em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 50º - A eleição para a investidura inicial dos membros do Conselho Executivo será feita na Assembléia Geral Extraordinária convocada para aprovação do Estatuto e retificação da denominação instituída na ata de fundação.

§ 1º - A eleição de que trata o Caput deste artigo será feita por reclamação e definida com a presença de dois terço dos voluntários fundadores presentes.

§ 2º - O primeiro exercício do **PCF III** iniciará com a eleição e posse do Conselho Executivo.

Art. 51º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo **PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III – BAIRRO NORDESTE.**

Natal, 25 de Março de 2013

Sidney Araújo Silva de Andrade

Advogado nº OAB 2893

OFÍCIO DE NOTAS - NATAL-RN
Somente Com Selo de Autenticidade e Fiscalização.
2º OFÍCIO DE NOTAS
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB O Nº 8719 DO LIVRO "A" REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS AVERBADO A MARGEM DO REGISTRO PRIMITIVO Nº 7616
NATAL 11/09/2013
Maria de Andrade
Esc. Autorizada
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
ATO REGISTRAL/NOTARIAL
Sidney Araújo Silva de Andrade
Advogado
OAB/RN 2893
EMOL R$ 90,00
FDJ R$ 24,00
FRMP R$ 2,44
FCRCPN R$ 4,00
TOTAL R$ 120,44